



GRUPO PARLAMENTAR

MEMÓRIA DE PUBLICAÇÃO
13 02 2004
Miguel Soares

REQUERIMENTO N.º 875, IX (2ª) – AC

ASSUNTO: Encerramento da Sociedade de Porcelanas de Coimbra, SA

Apresentado pelos Deputados Teresa Morais, José Manuel Alves, Massano Cardoso, Miguel Coleta, Dias Loureiro (Partido Social Democrata - Círculo de Coimbra) e Pedro Roque.

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia da República:

1- O Grupo Parlamentar do PSD recebeu em audiência, no passado dia 11 de Fevereiro, a União dos Sindicatos de Coimbra e trabalhadores da Sociedade de Porcelanas de Coimbra, SA.

2- Pretenderam, o Sindicato e os trabalhadores recebidos em audiência, chamar a atenção do Grupo Parlamentar do PSD e da Assembleia da República e solicitar a respectiva intervenção para a resolução de um problema laboral, nomeadamente o fecho da dita empresa, sem qualquer aviso prévio aos trabalhadores, no passado dia 10 de Fevereiro.

3- Pretendendo melhor dar a conhecer a realidade da empresa e caracterizar a situação que estão a viver, os trabalhadores, através dos representantes da União de Sindicatos de Coimbra, fizeram um pouco da história recente da empresa, esclarecendo o seguinte:

fecho
7 000 000
fecho



GRUPO PARLAMENTAR

a) a Sociedade de Porcelanas de Coimbra foi comprada pelo empresário Ramiro Vieira ao Grupo Vista Alegre, em Dezembro de 1999;

b) A empresa tinha ao seu serviço na altura, 215 trabalhadores, sendo também certo que foram feitas, por parte do empresário adquirente, promessas no sentido da criação de mais 100 ou 150 postos de trabalho, abertura de novos fornos, criação de linhas de decoração, tudo projectos que não tiveram, até à data, qualquer concretização;
pelo contrário,

c) em Março de 2000, o empresário Ramiro Vieira fez um pedido à Câmara Municipal de Coimbra, no sentido apurar da viabilidade de construção de uma urbanização no espaço ocupado pelas instalações da Sociedade de Porcelanas;

d) entre Dezembro de 2001 e Janeiro de 2002, os trabalhadores efectuaram uma greve, por falta do pagamento do 13º mês e salário correspondente ao mês de Dezembro;

e) enquanto isso, o empresário procedia a rescisões de contratos, por mútuo acordo, com alguns trabalhadores, tendo procedido ao pagamento das indemnizações devidas;

f) nesta sequência, em Março de 2003, celebrou o empresário um Protocolo com a Câmara Municipal de Coimbra, nos termos do qual se obrigava a instalar a actual Fábrica de Porcelanas noutra local do Município de Coimbra, mantendo os cerca de 70 postos de trabalho (ainda) existentes, em troca da urbanização do actual espaço ocupado pela Fábrica de Porcelanas.



GRUPO PARLAMENTAR

g) em Novembro de 2003, o Sr. Ramiro Vieira, tenta negociar com os cerca de 70 trabalhadores a rescisão dos respectivos contratos de trabalho, propondo o pagamento de 80% do valor da indemnização legal, em 20 prestações mensais;

h) esperançados com o Protocolo celebrado com a Câmara de Coimbra, os trabalhadores não aceitam rescindir os contratos;

i) de seguida, a entidade patronal encerra várias secções e o forno da empresa;

j) em 19 de Dezembro de 2003, a entidade patronal ordena que 36 dos trabalhadores sejam transferidos para uma outra fábrica da sua propriedade, em São Mamede, no Concelho da Batalha para tanto tendo colocado um autocarro à porta da Sociedade de Porcelanas;

l) os trabalhadores não obedeceram à ordem de transferência da entidade patronal, o que lhes valeu, a cada um dos envolvidos, a instauração de um processo disciplinar;

m) entretanto, no passado dia 2 de Fevereiro, estes trabalhadores negociaram a rescisão dos respectivos contratos e também já saíram da empresa;

4- Feito este pequeno historial, neste momento, ao serviço da empresa, encontram-se pouco mais de 30 trabalhadores, aqueles cuja deslocalização para S. Mamede não foi ordenada e que, portanto, seriam, os que seriam necessários para laboração da Fábrica de Porcelanas.

5- Curiosamente, são estes 31 trabalhadores que estão agora em risco de perder os seus postos de trabalho.



GRUPO PARLAMENTAR

6- Com efeito, por impedirem que saíssem da fábrica dois camiões carregados de loiça para ser acabada na outra fábrica do empresário, em São Mamede, estão a ser alvos de processos disciplinares instaurados pela entidade patronal.

Acresce que,

7- No passado dia 10 de Fevereiro, cerca das 8.00H da manhã, quando pretendiam entrar nas instalações da Fábrica de Porcelanas para ocuparem os seus postos de trabalho, depararam com os portões da empresa totalmente encerrados.

8- Tal decisão de encerramento da empresa por parte da entidade patronal não foi previamente comunicada aos trabalhadores nem tão pouco mereceu o seu assentimento.

9- Os trabalhadores encontram-se assim, e desde a data referida, impedidos de aceder aos seus locais de trabalho habituais, estando a actividade da empresa completamente paralisada.

10- Acresce que nos termos da deliberação nº 3760/2004 de (02/02/2004) a Câmara Municipal de Coimbra suspendeu toda e qualquer negociação em relação ao protocolo assinado pela Sociedade de Porcelanas e a Autarquia, enquanto a Câmara Municipal não tiver a garantia de que os postos de trabalho dos cerca de setenta trabalhadores estejam garantidos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº 1 do art. 156.º da Constituição e da alínea l) do n.º 1 do art. 5.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Sr. Ministro da Segurança Social e do Trabalho que esclareça o seguinte:



GRUPO PARLAMENTAR

Os factos descritos, nomeadamente o encerramento da empresa no passado dia 10 de Fevereiro, do modo como ocorreu, configura ou não, no entender de V. Exa., uma situação de "lock-out", em violação do disposto no nº4 do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 605.º nº1 e nº2 do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto?

Palácio de São Bento, 12 de Fevereiro de 2004

(Manuel Dias Loureiro)

(Teresa Morais)

(José Manuel Alves)

(Massano Cardoso)

(Miguel Coteta)

(Pedro Roque)